



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 220

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E RANCHEIROS LTDA.

Contrato nº 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **RANCHEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.904.240/0001-93, com endereço na Rua Nelo Morganti, nº 56, Jardim Morumbi, Ribeirão Bonito/ SP, CEP 13.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ANTÔNIO JOÃO FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 23.317.517-4 – SPP/SP e do CPF nº 128.296.058-02, conforme consta na proposta comercial, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo Licitatório nº 154/2023, modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa, através de maior outorga, para o fornecimento de toda a Infra Estrutura para a realização da 26ª FESTA DO FRANGO E DO PEÃO DE BOIADEIRO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, conforme especificações abaixo e, termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A montagem de toda estrutura da festa será de responsabilidade da empresa contratada, devendo conter, minimamente, o que segue abaixo:

SHOWS E INFRAESTRUTURA:

1. Fornecimento de Alvará de Licença da Prefeitura;
2. Fornecimento de no mínimo estrutura para 60 (sessenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,0m X 2,0m, contando com corredor medindo no mínimo 1,0m de largura, com decoração preferencialmente em lycra;
3. Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com capacidade para 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas antichamas;
4. fechamento com chapas divisórias entre ambientes, no mínimo, 500m (quinhentos metros);



Prefeitura Municipal de Pereiras

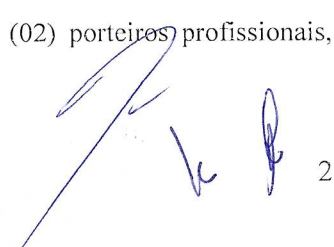
CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 221

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

5. Fornecimento de 01 (um) Palco, com no mínimo 14 mts de frente por 12 mts de fundo, com 02 (duas) áreas de serviços, 02 (duas) torres de som e 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16m2 (dezesseis metros quadrados) cada;
6. Fornecimento de, no mínimo, 40 (quarenta) banheiros químicos, sendo 02 preparados para deficientes físicos com manutenção e limpeza diária;
7. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m2 (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;
8. Deverá ser providenciada a instalação de cobertura para a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.000m2 (mil metros quadrados), equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;
9. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, informações e outros de interesse público;
10. Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local;
11. Fornecimento de infraestrutura do tipo "arena" para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1.200m2 (mil e duzentos metros quadrados) e 08 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);
12. Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);
13. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;
14. Disponibilização de no mínimo, 30 (trinta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;
15. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis para o evento, e ainda, que atendam às exigências técnicas de cada apresentação artística;
16. Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes com, no mínimo, 20(vinte) lâmpadas;
17. Fornecimento de iluminação para o arena, composta por, no mínimo, 08 (oito) torres de box truss, com 08 (oito) mini-brutts e, para os camarotes e arquibancadas e praça de alimentação com, no mínimo, 20 (vinte) refletores de LED coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;
18. Realização de rodeio nos dias 08, 09 e 10 de Junho.
19. Execução de 03 (três) noites (08, 09 e 10 de Junho) de bailes "country", com banda típica, palco, som e iluminação, na praça de alimentação e boate exclusiva com todo o equipamento de som e iluminação e DJs necessários para os camarotes que devem ter cobertura piramidal de, no mínimo, 20m X 20m, com piso, tendo seu início às 00:00 horas e encerramento às 04:00 horas;
20. Disponibilização de 02 (dois) locutores, 02 (dois) juizes, (02) Salva-vidas e (02) porteiros profissionais, especializados em festas de rodeio, e arena, com cobertura securitária;





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 228

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

21. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;
22. Recolhimento do ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessários;
23. Divulgação do evento na mídia local e regional;
24. Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, para contenção e separação do público;
25. A premiação do rodeio de touros deverá atender aos seguintes parâmetros:

Premiação do 1º ao 5º lugar:

- 1º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
- 2º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- 3º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- 4º lugar: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- 5º lugar: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e

26. Contratação por conta e risco da empresa proponente de 02 (dois) shows artísticos diferentes, sendo esses:

Dia 09/06/2023 – LAUANA PRADO

Dia 10/06/2023 – MARCOS & BELUTTI

27. Fornecimento de hospedagem em hotéis, alimentação, carregamento, transporte e abastecimento dos camarins dos artistas contratados pela empresa, fica por conta da proponente.

28. Fornecimento de Alvará Judicial

29. Pagamento de ECAD nos dias 09 e 10/06

30. Especificações mínimas dos equipamentos:

I - (GERADORES, REDE ELÉTRICA E ELETRICISTA):

1.1) Locação de 02 (dois) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, bem como todos os equipamentos e materiais necessário para a instalação e distribuição da rede elétrica interna, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento.

II (Sistema de Som, Iluminação e Painéis de Led):

2.1) 02 (quatro) painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 10 metros quadrados, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima de 3,0 metros (três metros), fornecido pelo licitante.

2.2) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

2.3) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas da apresentação artística, (Rider Técnico do show) com no mínimo as seguintes configurações e quantidades:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 293

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.3.1) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

2.3.1.1) CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, MA comand wing
- 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 120mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas.
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

2.3.1.2 REFLETORES

- 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 12 Elipsodais c/ Iris;
- 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- Lâmpadas Extras

2.3.1.3 ACESSÓRIOS

- . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas.
- . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- . Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.
- . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

2.3.1.4) EFEITOS

- 03 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker.
- 02 Ventiladores;
- 08 Strobe Atomic 3000 Martin.
- 36 Par Led RGBWAUV 18 W FULL COLLOR
- 24 Moving Lights Bean 200

2.3.1.5) SUSTENTAÇÃO

- A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q50 (parte aérea) e Q30 (pés), ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação das estruturas será feita através de talhas, com capacidade para 1000 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente;

2.3.1.6) EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por no mínimo de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispim FLS. Nº 224

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.4) SONORIZAÇÃO -

2.4.1) SISTEMA DE P.A.

2.4.1.1) P.A.

- 01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 30 e no máximo 40 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro, podendo ser ligados junto ao máster como em via auxiliar, a critério do técnico da banda. Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo;

- 04 - Caixas 2x12 e Driver para Front Fill.

Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz.

2.4.2) Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

2.4.3) Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados " stage rack" , podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.

- O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz

- O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz

- A superfície de controle deverá ter no mínimo 24 "faders"

- A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.

- O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

- Computador com software para operacionalização da console

Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

2.4.4) Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;

- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;

- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;

- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2.4.5) SISTEMA DE MONITOR

2.4.5.1) Monitores

- 12 - Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer , EAW SM400, Clair Bros ou EletroVoice 1122FM;

- 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);

- 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 Sub-drum 1 X 18";



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 225**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.4.5.2) Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

2.4.5.3) Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.
- O total de pré-amplificadores de entrada : 48
- O total de pré-amplificadores de saída : 24
- A superfície de controle de devera ter no mínimo 24 "faders"
- A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
- O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
- Computador com software para operacionalização da console

Modelos Referenciais:

Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

2.4.5.4) PERIFÉRICOS

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2.4.5.5) ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 10.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e volímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 01 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores
- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabeamento completo para Backline: subsnakes, subboxes, cabos xlr e P10-
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.

2.4.6) MICROFONES

- 02 Kits completos para Microfonação para Bateria e Percussão
- 04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;
- 02 Microfones Shure Beta 52;
- 12 Microfones Shure SM 57;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;
- 04 Microfones Shure SM 98

A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo "lapela" ou "head-set") sem acréscimo no valor da locação



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 226

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.4.7) ACESSÓRIOS

- 15 direct box passivo
- 10 direct box ativo
- 25 pedestais modelo girafa, variados;
- 10 Garras LP (klamp) para microfones

2.4.8) BACK-LINE

- 01 Amplificador Fender Twin ou Twin Reverb, Hot Rod The Vile;
- 01 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal
- 01 Amplificador Roland Jazz Chorus
- 01 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK;
- 01 baterias acústicas completas Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva) – cada.

2.4.9) PRATICÁVEIS

- 16 Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. Modelos referenciais: Rosco, Feeling.

2.4.10) EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar a disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor,
- 02 Roadies.

2.5) SISTEMA DE AC

2.5.1) Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

III (BANHEIROS QUÍMICOS)

- 3.1) Locação de 38 banheiros químicos (masculino/feminino), e 02 banheiros químicos para deficientes;
- 3.2) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas;

IV (SEGURANÇA):

4.1) Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 50 (cinquenta) pessoas, equipadas com rádios de comunicação, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;

4 – DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA PROPONENTE

- Área de 1.500 m2 para montagem de barracas para praça de alimentação e stands;
- Área de estacionamento de 5.000 m2 com preço máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia, por veículo de passeio, abrangendo seguro por danos materiais, furto e danos;
- Bilheteria, conforme proposta vencedora na licitação.
- Publicidade

[Handwritten signature]
7



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 227

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- Venda de camarotes para 10 (dez) pessoas cada, medindo 2 metros de largura por 2 de comprimento, com valor máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com os ingressos inclusos.
- Venda de passaportes para dois dias, 09 e 10/06/2023, de evento com valor máximo de R\$ 70,00 (setenta reais), sendo o dia 08, com os portões abertos, devendo ser arrecadado 01 kilo de alimento não perecível.

5 - NORMAS

Na execução do objeto deverá ser observada, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- Constituição Federal
- Código de Defesa do Consumidor;
- Código Civil
- Normas técnicas ditadas pela ABNT, INMETRO nas suas redações atuais
- Demais condições e/ou exigências contidas no Convite e seus anexos.

6 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente.

- A licitante declarada vencedora deverá apresentar, ainda:

- a) Quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas, registro no CREA da empresa e seu responsável técnico e as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Engenheiros responsáveis pela execução, com aprovação do Corpo de Bombeiros;
- b) Carta de Exclusividade dos artistas ou duplas para as datas, em papel timbrado do artista ou do empresário que o representa, com firma reconhecida, devendo ser específicas para os dias do evento;
- c) Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Animal);
- d) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/SP, com seu prazo de validade apto na data da apresentação;
- e) Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal.

7 - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELAS SEGUINTE DESPESAS:

- Pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD, dos dias 09 e 10/06/2023.
- Pagamento das Premiações aos competidores (peões).
- Transporte, alimentação; alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, médico veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento.
- Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.
- Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades realizadas, objeto deste contrato, nos locais indicados pelo MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 228

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- A proponente deverá explorar/executar/realizar, com exclusividade, no recinto e pelo período de realização do evento denominado Festa do Frango 2023, da Praça de Alimentação, Venda de Bebidas,
- Publicidade e Camarotes, com o ônus de fornecer os objetos – conforme anexo.
- A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos nessa cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desse contrato, razão pela qual a proponente, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- A Empresa proponente deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº 10.220/2001 e na Lei Estadual nº 10.359/1999, durante todo o evento;
- O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa vencedora em veículos próprios e destinados para tal fim;
- A Empresa vencedora será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução do objeto, durante a realização do Evento “Festa do Frango de Pereiras 2023”, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Pereiras - Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias, INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011, Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como:

ART de projeto e execução das instalações elétricas e da iluminação;

ART das estruturas do evento;

ART de plano de evacuação de emergência;

Alvará do Município em que se realizará;

- Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual;
- Manter durante todo a vigência do Contrato a as condições de habilitação previstas no Edital;
- Com o objeto de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa, cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e propaganda.
- Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:

- **Preço do ingresso:** máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia (sexta-feira e sábado). Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o passaporte que dará direito a todos as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 70,00 (setenta reais). **Deverá oferecer meio ingresso conforme legislação na portaria.**

No dia 08/06/2023 todos os ingressos deverão ser trocados por 01 Kg (um quilograma) de alimento não perecível (exceto sal), que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Pereiras.

Camarotes para todos os dias poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos.

Estacionamento: máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispim FLS. Nº 229

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Também serão de responsabilidade da empresa VENCEDORA a DIVULGAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 26ª FESTA DO FRANGO E PEÃO DE BOIADEIRO DE PEREIRAS - 2023, NA MÍDIA LOCAL E REGIONAL, ATRAVÉS DE:

- a) Confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento.
- b) Propaganda em jornais da cidade, da região, bem como, cartazes e panfletos.

O EVENTO SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO RECINTO MUNICIPAL GERALDO TOMAZELA EM PEREIRAS, LOCALIZADO À AVENIDA ARGEMIRO DA SILVA, S/N.

Durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá ceder o espaço do quiosque do recinto ao Fundo Social Municipal de Pereiras, para a exploração comercial dos tradicionais pratos típicos da culinária avícola, além de bebidas (cerveja, refrigerante e água), em conformidade com as marcas exploradas no evento.

- A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I - Termo de referência.

2.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão de requisição de serviços pela Prefeitura.

2.2.1. A montagem da estrutura física do evento deverá ser iniciada com 01 (uma) semana de antecedência do início do mesmo, sendo que essa obrigação é de integral responsabilidade da contratada.

2.2.2. Caso ocorra alguma intercorrência detectada durante a realização dos eventos, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, independentemente da comunicação que a CONTRATANTE lhe fizer, para solução do problema apresentado.

2.3 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença entre os serviços solicitados e os efetivamente executados ou de quantidades, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de substituição e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) aplicação das penalidades do item 13 do edital.

2.5 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 230

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ 11.600,00** (onze mil e seiscientos reais), conforme classificação final da Contratada, pela maior outorga ofertada, constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

3.1 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.2 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.3 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

3.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – Tendo em vista que o critério de julgamento será pela maior outorga, não haverá despesas por parte da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – A contratada deverá recolher os valores referente à outorga em até **03 (três) dias úteis**.

5.1 - Independente do valor da outorga, correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratante.

5.3 - O não-recolhimento no prazo previsto acarretará à contratada a multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

5.4. Caso o pagamento da outorga não seja realizado em até 05 (trinta) dias úteis após a data limite prevista no item 5.1, acrescida da multa prevista no item 5.4 o contrato estará automaticamente rescindido, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções adiante estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTE) – O prazo de vigência do presente contrato será até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispim **FLS. Nº 231**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- b) Obedecer aos prazos de prestações dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reexecução no caso em que os mesmos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação serviços;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- f) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.1 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras.

9.2 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Pereiras por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 232**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

9.4 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.5.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 233

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

12.1 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.3 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, salvo disposição em contrário na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA) – A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Pereiras, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

ANTONIO JOAO
FERREIRA
12929605802
RANCHEIROS LTDA
ANTÔNIO JOÃO FERREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 334**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
RESPONSÁVEL PELO ATO: MIGUEL TOMAZELA
INTERESSADO (A): RANCHEIROS - LTDA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a)- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)- As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f)- No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

ANTONIO JOAO
FERREIRA
12829605802

RANCHEIROS LTDA
ANTÔNIO JOÃO FERREIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 235**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Prefeitura Municipal de Pereiras

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:

Nome: Antônio João Ferreira
Cargo: Administrador
CPF: 128.296.058 - 02- RG 23.371.517-4 SSP/SP
E-mail profissional: ferreirarancheiros@hotmail.com
E-mail pessoal: contato@mascarocontabilidade.com.br
Telefone: (16) 99744 - 3793
Assinatura: _____

ANTONIO JOAO
FERREIRA:12829605802

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87
Assinatura: _____

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 236

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP
CONTRATADA: RANCHEIROS - LTDA

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 17 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

ANTONIO JOAO
FERREIRA:
12829605802

RANCHEIROS LTDA
ANTÔNIO JOÃO FERREIRA
CONTRATADA